



EDITAL PRPPG 26/2018 - CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FAPEMIG (PIBICT/FAPEMIG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do **PIBICT/FAPEMIG**.

As bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica da FAPEMIG (PIBICT/FAPEMIG) são destinadas a alunos regularmente matriculados em curso de graduação, com elevado desempenho curricular, e que já tenham cursado, na ocasião da implementação da bolsa, no mínimo, o segundo período, e que possam dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

As bolsas a que se refere este edital terão sua vigência a partir de 01 de março de 2019, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2020.

I – DAS SUBMISSÕES

As submissões poderão ser realizadas em três modalidades distintas:

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) cuja bolsa de produtividade esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientando de iniciação científica.

Modalidade 2 - destinada a proponente que seja coordenador de projeto de pesquisa aprovado por Agência ou Órgão de Fomento que esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientando de iniciação científica.

Modalidade 3 – destinada a proponentes que não se enquadrem nas Modalidades 1 e 2 e que desejem submeter novos projetos de pesquisa.

1. Cada proponente poderá submeter apenas uma única proposta.
2. As submissões deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/psp>, do dia 01/11/2018 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 06/12/2018. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

Observação: É necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador (quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 meses), e/ou de colaborador(es) do projeto, quando for o caso, conforme as Normas de Iniciação Científica.

3. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados ao formulário no momento da submissão, no formato “pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

4. Para fins de pontuação da produção científica e tecnológica do orientador serão consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na Plataforma Lattes do CNPq com data de atualização até a data da avaliação pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI), conforme calendário a seguir, não sendo computadas informações posteriores. A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente



(2014-2018). Cada proponente deverá preencher a planilha de sua respectiva área (anexos I a IV), atribuindo a pontuação especificada para cada item. A planilha, no formato “doc”, estará disponibilizada na página da PRPPG. Após ser preenchida deverá ser vertida para o formato “pdf” e ser anexada no momento da submissão da proposta. As coordenações de área farão a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará as correções necessárias. A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes dos proponentes.

5. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área do que a indicada pelo proponente.

6. No momento da submissão o proponente deverá anotar no campo específico a opção de que, caso a proposta não seja contemplada com bolsa, ela será, mesmo assim, desenvolvida de forma voluntária. Se essa opção for feita e a proposta for aprovada, mas não contemplada com bolsa, ela poderá ser registrada no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) mediante entrega de documentação.

7. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou com alto grau de homologia submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - docente ou técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores e professores visitantes e pós-doutorandos também poderão apresentar propostas desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do projeto. Professores temporários e/ou substitutos não estão habilitados para este edital.

2. Possuir título de doutor.

3. Pertencer a Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq certificado pela UNIFAL-MG. Os pesquisadores que ingressaram na instituição há menos de 01 (um) ano e que ainda não pertençam a nenhum Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFAL-MG poderão solicitar à PRPPG, com antecedência, autorização especial para submissão de proposta.

4. Somente serão aceitas propostas de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a proposta será desclassificada. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade do cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas. Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 1

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente;
- b. O Termo de Outorga ou outra comprovação da concessão da bolsa de produtividade pela agência de fomento;
- c. O Plano de Trabalho detalhado do bolsista, com cronograma e resultados esperados.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 2

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da submissão:



- a. O Projeto de pesquisa aprovado pela agência ou órgão de fomento;
- b. O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência ou órgão de fomento;
- c. O Plano de Trabalho detalhado do bolsista, com cronograma e resultados esperados.
- d. A planilha de pontuação da produção científica e tecnológica do proponente nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), tal como registrada no currículo Lattes.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo seguido de pelo menos 3 (três) palavras-chave, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, plano detalhado de trabalho do bolsista (com cronograma e resultados esperados do seu trabalho) e referências bibliográficas. **Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deverá conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador Ad hoc.** Projetos que não atenderem os requisitos solicitados serão desclassificados.
- b. A planilha de pontuação da produção científica e tecnológica do proponente nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), tal como registrada no currículo Lattes.

VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

Caso haja aspectos éticos envolvidos no desenvolvimento da pesquisa, tais como envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético, é imprescindível que o proponente providencie os devidos trâmites. Em havendo o envolvimento dos aspectos éticos acima descritos, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá apresentar os comprovantes de aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG no momento de implementação da bolsa.**

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 3º andar, sala 315. O projeto deverá ser encaminhando ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3701-9153.
2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA). O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que os encaminhará ao CEUA.
3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá fazer o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SisGen, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, no endereço www.sisgen.gov.br. Verificar orientações na página do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente - MMA, disponíveis no endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimoniogenetico>. Para a implementação da bolsa deverá ser apresentado o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SisGen, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.



4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o **EIA-RIMA** na área ambiental, o do **INCRA**, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação: A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do proponente do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da bolsa.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG, disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/350/programa-bolsa-a-iniciacao-cientifica-e-tecnologica-institucional-pibic>, bem como as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.
2. Ser assessor *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um assessor *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá sua proposta desclassificada.
3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.
4. Indicar para bolsista discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00 e, na data de implementação da bolsa (março/2019), já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.
5. Dar anuência no Relatório Final do bolsista, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo mesmo, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado implicará na retenção do certificado de orientação de IC e gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG até que o relatório seja entregue.
6. Assegurar-se que o bolsista apresente os resultados – finais ou parciais – da pesquisa no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente. A não apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual implicará na retenção do certificado de orientação de IC e gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG até que a apresentação seja feita.
7. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.
8. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI se o bolsista se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO A BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00, bem como, na data de implementação da bolsa (março/2019), já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.



2. Atender às exigências do Programa de Bolsas à Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG, disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/350/programa-bolsa-a-iniciacao-cientifica-e-tecnologica-institucional-pibic>.
3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.
4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.
8. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.
9. Possuir Cadastro no Sistema EVEREST da FAPEMIG.
10. Possuir Cadastro no SPEED FISCAL.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir o cronograma de execução do Plano de Trabalho do bolsista e entregar na PRPPG, em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final (conforme Modelo de Relatório Final disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/> no menu “FORMULÁRIOS”). A não entrega do Relatório Final implicará na retenção do certificado de IC e impedimento de colar grau até que o mesmo seja entregue.
2. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica durante a vigência de sua bolsa.
3. Entregar mensalmente a Folha de Frequência devidamente assinada pelo aluno e orientador na Coordenação de Pesquisa.
4. Apresentar, no Seminário Anual ou Evento equivalente, sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Quando o bolsista estiver impossibilitado de apresentar os resultados do seu trabalho - afastamento para realização de estágio ou conclusão da graduação durante a vigência da bolsa - deverá ser substituído por seu orientador na apresentação do trabalho. Caso a apresentação não seja feita será gerada uma pendência junto à PRPPG e o certificado de IC ficará retido.
5. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

X – DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (Modalidade 1)

1. O plano de trabalho do bolsista será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de pesquisa aprovado por Agência ou Órgão de Fomento para concessão da bolsa de produtividade e o projeto receberá a pontuação máxima (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do bolsista, a proposta será desclassificada.



2. Os currículos Lattes dos orientadores nesta modalidade receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).
3. O discente candidato à bolsa será pontuado até o máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
4. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XI – DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (Modalidade 2)

1. O plano de trabalho do bolsista será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de pesquisa aprovado por Agência ou Órgão de Fomento e o projeto receberá pontuação máxima (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do bolsista, a proposta será desclassificada.
2. Os currículos Lattes dos coordenadores de projetos de pesquisa aprovados por Agência ou Órgão de Fomento serão pontuados pelos próprios proponentes, até o máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação das respectivas áreas (Anexos I a IV). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), e será verificada pelas coordenações de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará a correção necessária.
3. O discente de graduação candidato à bolsa será pontuado até o máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
4. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente de graduação (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (Modalidade 3)

1. O projeto, que será avaliado até o máximo de 100,00 pontos, será classificado se tiver pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiver uma pontuação inferior a 70,00 pontos será desclassificado.
2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia.
3. Os projetos de pesquisa serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica, considerando a clareza e precisão na apresentação do tema/problematização, a densidade da revisão de literatura, a relevância da justificativa, a pertinência e amplitude dos objetivos, a adequação da abordagem teórico-metodológica, a viabilidade de execução do projeto, a adequação do plano de trabalho do bolsista (em relação aos objetivos do projeto, ao seu cronograma de atividades, bem como ao apropriado dimensionamento dos resultados esperados do seu trabalho) e a correta utilização da língua portuguesa.
4. Os currículos Lattes dos Orientadores serão pontuados pelos próprios proponentes, até o máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação das respectivas áreas (Anexos I a IV). A pontuação incidirá sobre as



atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), e será verificada pelas coordenações de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará a correção necessária.

5. O discente de graduação candidato à bolsa será pontuado até o máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).

6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente de graduação (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XIII - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação.

XIV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da respectiva área.

XV – DAS BOLSAS

1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, tendo início previsto em março de 2019.
2. O valor das bolsas é atribuído pela FAPEMIG.
3. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas provenientes de recursos institucionais (PROBIC/UNIFAL-MG). As bolsas PROBIC que vierem a ser concedidas serão implementadas em março de 2019 e a classificação seguirá a ordem de pontuação dos projetos em ordem decrescente.

XVI – DO CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	05/11/2018
Submissão de Propostas	De 05/11/2018, até às 23h59 do dia 06/12/2018
Avaliação das propostas	De 01/12/2018 a 31/01/2019
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 01/02/2019
Período para Recursos (a serem feitas diretamente na PSP)	2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial
Resultado Final	A partir de 11/02/2019

XVII - DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA



1. A substituição de bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, **até o dia 10 de cada mês**, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (**conforme check list disponível na página da PRPPG**) e encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27 das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG.
2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VIII e IX deste edital.

XVIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário específico, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço:

<http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseditais/menurodap%C3%A9/pesquisa>

XIX - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão de Projetos (PSP) e/ou quanto à submissão de projeto ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq.ic@unifal-mg.edu.br.

XX – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo **CIPICTI**, para conferir se as metas propostas no Plano de Trabalho foram atendidas.
2. Caso as metas não tenham sido atendidas, a situação do aluno e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo aluno e orientador.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.
2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 05 de novembro de 2018.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG



Anexo I
Planilha para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), até o máximo 25,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG (considerar o credenciamento em apenas um curso)	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), até o máximo de 20,00 pontos , considerando:		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, até o somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	2,50 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	2,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,75 por publicação	



artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,25 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, <u>até o máximo de 7,50 pontos</u>	0,50 por publicação	
pedido de patente depositado	0,50 por pedido	
pedido de patente concedido ou patente licenciada	2,50 por pedido ou patente	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	6,25 por livro; 1,75 por capítulo	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>até o máximo de 7,50 pontos</u>	0,50 por comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	



Anexo II
Planilha para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências da Saúde

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), até o máximo 25,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG (considerar o credenciamento em apenas um curso)	5,0 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), até o máximo de 20,00 pontos , considerando:		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, até o somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	10,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	8,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	7,50 por publicação	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1067 - E-mail: copesq.ic@unifal-mg.edu.br



artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	6,25 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, <u>até o máximo de 7,50 pontos</u>	3,75 por publicação	
pedido de patente depositado, <u>até o máximo de 10,00 pontos</u>	2,50 por pedido depositado	
pedido de patente concedido ou patente licenciada, <u>até o máximo de 20,00 pontos</u>	5,00 por pedido concedido	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	5,00 – por livro 2,50 – por capítulo	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>até o máximo de 2,50 pontos</u>	1,25 – nacionais; 2,50 – internacionais, por trabalho	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	



Anexo III
Planilha para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano vigente (2014-2018), até o máximo 20,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	2,50 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG (considerar o credenciamento em apenas um curso)	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018) até o máximo de 25,00 pontos , considerando:		
- Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,50 ponto por projeto	
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo de 6,50 pontos)	0,65 ponto por trabalho	
- Iniciação Científica (graduação)	1,25 ponto por projeto	
- Mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- Doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- Supervisão de pós-doutorado	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)		
Ser autor de artigos publicados em revistas científicas, autor de livros ou capítulos de livros técnico-científicos, autor de publicações em anais de eventos científicos, editor/organizador/tradutor de livros técnico-científicos, ter apresentado comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, até o somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado abaixo:		
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A1 ou A2	7,50 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B1 ou B2	5,00 pontos por artigo	



Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B3, B4 ou B5	2,50 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico sem classificado no Qualis-CAPES	1,25 ponto por artigo	
Artigo <u>completo</u> publicado em anais de evento científico	2,50 pontos por artigo	
Resumo publicado em anais de evento científico	0,65 ponto por resumo	
Livro publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	7,50 pontos por livro	
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por capítulo	
Livro publicado por editora/editor sem corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora sem corpo editorial (ISBN)	0,65 ponto por capítulo	
Organização/Edição de livro técnico-científico (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Tradução de livro (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Tradução de capítulo de livro (ISBN)	0,65 ponto por capítulo	
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>até o máximo de 10,00 pontos</u>	1,25 por comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	



Anexo IV
Planilha de pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Biológicas e Biotecnologia

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), até o máximo 25,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,0 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG (considerar o credenciamento em apenas um curso)	5,0 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), até o máximo de 20,00 pontos , considerando:		
-IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,0 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2014-2018), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, até o somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	3,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,25 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,00 por publicação	



artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,50 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, <u>até o máximo de 7,50 pontos</u>	0,75 por publicação	
pedido de patente depositado	2,50 por pedido de patente	
pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,25 por pedido ou patente	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 por publicação	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>até o máximo de 7,50 pontos</u>	0,75 por trabalho	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	